

Projeto de Lei n° 33/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4452 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Dá nova redação ao art. 1° da Lei Municipal n. 2.241, de 29 de dezembro de 1992, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei Municipal n. 2.241, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de uso, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para funcionamento das atividades da Associação Antialcoólica de Bebedouro, um imóvel de propriedade da municipalidade localizado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, n. 1.341, Jardim Menino Deus II, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo.

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal n. 2.241, de 29 de dezembro de 1992, permanecem inalterados.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"